



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1133

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 144 e 142

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N.º 10/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 46.634.093/0001-07, com sede administrativa nesta cidade de Salto de Pirapora/SP – CEP: 18160-000, estabelecida à Avenida de Lydia David Haddad, nº 150 – Campo Largo, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º [REDACTED] SSP/SP SSP/SP e do CPF nº. [REDACTED] aqui por diante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR** e do outro lado à empresa **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede à Rodovia PR-493, nº 3940 Bairro Fraron – Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ. sob o n.º 52.179.963/0001-06, neste ato representada pela Sra. **CARLA ADRIANA GRAMS - CP** [REDACTED] daqui por diante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNEC** si justo e combinado o que segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo tem por finalidade a liquidação da despesa referente à Nota Fiscal nº 3.939, no valor de R\$ 5.965,20 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

A referida nota fiscal corresponde ao fornecimento do item Espironolactona 25mg cprs, adquiridos por meio do Empenho nº 7847/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais hospitalares destinados a saúde pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – Ajustam as partes que o pagamento do referido valor, detalhado na Cláusula Primeira será efetivamente pago em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento de ajuste de contas e quitação.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - Com seu recebimento, a credora confere à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora plena, geral, irrevogável e irrestrita quitação pela transação e crédito retro mencionados, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito ou ação eventualmente existente e decorrente do ajuste, por si e seus sucessores, inclusive multas, atualização monetária e juros moratórios.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 144 e 142

3.1 - Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora a publicá-lo na imprensa oficial do Município, na forma da lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Salto de Pirapora/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais e desejados.

Salto de Pirapora/SP, 09 de março de 2026.

**MATHEUS
MARUM DE**Assinado de forma digital por MATHEUS
MARUM DE CAMPO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=41473958000187, ou=presencial,
cn=MATHEUS MARUM DE
CAMPO
Dados: 2026.03.11 13:33:53 -03'00'**COMPROMITENTE COMPRADOR
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal****CARLA ADRIANA
GRAM**Assinado de forma digital por CARLA
ADRIANA GRAM
Dados: 2026.03.10 16:36:05 -03'00'**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
LOGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CARLA ADRIANA GRAMS - CP****TESTEMUNHAS:**

Assinatura: _____

PAMELANome: **THAIANE DO**

RG. _____

Assinado de forma digital por PAMELA
THAIANE DO CARMO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=41473958000187,
ou=videoconferencia, cn=PAMELA
THAIANE DO CARMO
Dados: 2026.03.11 13:34:49 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: **gov.br**

RG. _____

Documento assinado digitalmente
SHEILA APARECIDA DE MORAES
Data: 12/03/2026 16:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Salto de Pirapora		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		NOTA DE EMPENHO		
 302 Insc. Estadual: ISENTA CNPJ 46.634.093/0001-07 CEP - 18.160-051		2845		7847/2025		
		PROCESSO 1992/2024		DATA DO PEDIDO 11/09/2025		
Modalidade: PREGÃO 35/2024				Comprador:		
Número Pedido: 6						
Fornecedor: 35636 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Endereço: RODOVIA PR-493, 3940						
Bairro: FRARON						
Cidade: PATO BRANCO						
CNPJ. (CPF) 52.179.963/0001-06		Estado: PR		CEP: 85.503-378		
Contato:		Telefone: (		Fax:		
Email:						
Condição Pagto:						
Prazo Entrega:						
Local Entrega:						
BAIRRO: Nº:						
Ficha: 302 Solicitação: 2116 Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -						
Secretaria: 011100 - SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária 011101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ação: Manutenção da Divisão do PSF						
Unidade Requisitante		Dotação/Elemento de Despesa		Ata		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0100.011101.10.301. / 33903000		52/2025		
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA						
Observação:						
Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
50	6329 - BUDESONIDA 32MCG DOSE SUSPENSAO EM SPRAY ESTERIL USO NASAL FRASCO C 120 DOSES	FR	150,0000	EMS EMS REG	13,8999	2.084,99
	007008475					
53	6333 - BUDESONIDA 64MCG DOSE SUSPENSAO EM SPRAY ESTERIL USO NASAL FRASCO C/ 120 DOSES	FR	300,0000	EMS EMS REG	16,9090	5.072,70
	007008477					
69	5379 - CARVEDILOL 25 MG	CP	10.000,0	EMS EMS REG	0,1199	1.199,00
	007006807					



163	6422 - ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CP 30.000,0	EMS EMS REG	0,1849	5.547,00
007008518					
172	6431 - FINASTERIDA 5MG CPR	CP 10.000,0	EMS EMS REG	0,2500	2.500,00
007008523					
206	31751 - INDAPAMIDA 1,5MG	CP 500,0000	EMS EMS REG	0,1699	84,95
007008550					
256	6483 - METILDOPA 250MG CPR	CP 5.000,00	EMS EMS REG	0,4079	2.039,50
007008550					
277	6518 - NITRAZEPAN 5MG CPR	CP 2.500,00	GERMED GERMED	0,1889	472,25
007008566					
Valor Total		Valor Total Geral por Extenso			
39.782,94		TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS			
Atenção: Os materiais/Serviços que não estiverem em acordo com a AF/OS serão DEVOLVIDOS. O número da AF/OS Deverá constar na NOTA FISCAL					
Autorizo o Fornecimento					
SALTO DE PIRAPORA - SP, 11 de September de					
Assinatura e Carimbo					
Almoxarifado					
Declaro ter recebido o(s) material(is) listado(s) acima em: ____/____/____					



RECEBEMOS DE LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDI		EMISSION: 30/01/2026		DESTINATÁRIO: 00002661 MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA			
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		00002661 MUNICIPIO DE SALTO DE PIRA		NF-e	
				Total NF: 5.965,20		Nº: 3939 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rodovia PR 493, 3940 Bairro: FRARON 85503-378 Pato Branco - PR Fone: (46)3223-4199				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 3.939 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		CONTROLE FISCO CHAVE DE ACESSO 4126.0152.1799.6300.0106.5500.1000.0039.3910.0476.8489 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora DADOS DA NF-e 141260038422530 - 30/01/2026 10:12:04	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA RECEBIDA D TERCEIROS							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102691609		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 52.179.963/0001-06			
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 00002661 MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA ENDEREÇO AV LYDIA DAVID HADDAD, 150 MUNICÍPIO Salto de Pirapora FONE / FAX (015)3491-9595				BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO CEP 18160-000 UF SP		DATA EMISSÃO 30/01/2026 DATA DA SAÍDA 30/01/2026 HORA DA SAÍDA 10:12:08	
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO MUNICÍPIO UF FONE / FAX							
FATURA/DUPLICATAS 3939/1 - 01/03/26 - 5965,20							
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.965,20 VALOR DO ICMS 715,82 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.965,20 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 5.965,20							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 0 CÓDIGO ANNT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 44.914.992/0033-15 ENDEREÇO RUA OITO. 412 MUNICÍPIO CONTAGEM UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 701.826.226.0210 QUANTIDADE 16 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 16,6700 PESO LÍQUIDO 16,6700							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO NCMS 1618 30043999 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO DEXAMETASONA 4MG 10CPR Marca EMS Lote 5E5752 03/12/2027 FAB:03/12/2025 Qtde 2000.00 Reg MS 1023507020434 Número da FC1 / CEST: 13.002.01 CST CFOP 500 6102 UNID CPR QTDE 2000,0000 VALOR UNITÁRIO 0,2091 VALOR DESC UNI 0,0000 VALOR TOTAL 418,20 BASE CÁLC. ICMS 418,20 VALOR ICMS 50,18 VALOR IPI 0,00 ALIQ. ICMS 12,00 ALIQ. IPI 0,00 4945 30043220 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR Marca EMS Lote 5E9328 30/12/2027 FAB:01/12/2025 Qtde 30000.00 Reg MS 1023506320019 Número da FC1 / CEST: 13.002.01 CST CFOP 000 6102 UNID CPR QTDE 30000,0000 VALOR UNITÁRIO 0,1849 VALOR DESC UNI 0,0000 VALOR TOTAL 5.547,00 BASE CÁLC. ICMS 5.547,00 VALOR ICMS 665,64 VALOR IPI 0,00 ALIQ. ICMS 12,00 ALIQ. IPI 0,00							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Conta p/ depósito LOGMEDI: Banco do Brasil Ag: 8563-4 c/c: 1172-X/Chave PIX CNPJ 52179963000106 (Banco Itaú)/AF: 2845 EMP: 7847/2025 PE: 35/24 ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, RUA MOREIRA BASTOS, 10 FUNDOS, CENTRO - 15 34919410 HOR: 07:30 AS 16:30HS / IR 1,2% R\$ 71,58 E O CÓDIGO DE NATUREZA DE RENDIMENTO E O 17008 / EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 / Base de Calculo ICMS destino: R\$ 5965,20/ ICMS Destino: R\$ 357,91 (100% em 2019) /		RESERVADO AO FISCO
---	--	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DE PIRAPORAMovimentação do Produto
Entrada de Produtos

Estoque:

Elemento: Todos

Produto: 1126 - ESPIRONOLACTONA 25MG

SIAFISICO:

Período: 01/01/2025 - 13/02/2026

Emissão: 13/02/2026 14:50

Data / Hora	Quant. / Unidade	Operação	Valor(R\$)		Lote		Histórico
			Unitário	Total	Número	Validade	
01/04/2025 16:58	49980.0 CP	+ Entrada	0,1849	9,241.00	4H3225	30/07/2026	Fornecedor: 00000513 - LOGMEDI COMERCIC DE MEDICAMENTO LTDA - Doc.: 96 - Obs.:1778/2025
03/09/2025 10:20	60.0 CP	+ Entrada	0,1849	11.00	4U3123	30/05/2027	Fornecedor: 00000513 - LOGMEDI COMERCIC DE MEDICAMENTO LTDA - Doc.: 1267
03/09/2025 10:20	4500.0 CP	+ Entrada	0,1849	832.00	4V8276	30/06/2027	Fornecedor: 00000513 - LOGMEDI COMERCIC DE MEDICAMENTO LTDA - Doc.: 1267
03/09/2025 10:20	7440.0 CP	+ Entrada	0,1849	1,375.00	4V8282	30/06/2027	Fornecedor: 00000513 - LOGMEDI COMERCIC DE MEDICAMENTO LTDA - Doc.: 1267
03/02/2026 12:36	30000.0 CP	+ Entrada	0,1849	5,547.00	5E9328	31/12/2027	Fornecedor: 00000513 - LOGMEDI COMERCIC DE MEDICAMENTO LTDA - Doc.: 3939

OBS.: Exibindo somente movimentações com sinal

WinHosp.Net - Módulo de Controle de Estoque Gerencial R4.6.0

WinEstG.Net > Menu > Estoque (F6) > Movimento (F3) > Por Produto > Imprimir Movimento

Pág. 1

Processo: 1675/2026

6/24



02/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:31:17
686606866 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA M DE S DE PIR
AGENCIA: 6866-7 CONTA: 45-0

DATA DA TRANSFERENCIA 02/06/2026
NR. DOCUMENTO 558.563.000.001.172
VALOR TOTAL 5.965,20

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LOGMEDI C M LTDA
AGENCIA: 8563-4 CONTA: 1.172-X
NR. DOCUMENTO 556.866.000.000.045

NR. AUTENTICACAO C.5E0.517.F6E.732.800

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 144 e 142

Processo Administrativo Nº 1707/2026**Ref.: Pagamento por indenização – Input Center Informática Eireli.****À Secretaria de Finanças,**

Trata-se de solicitação de pagamento por indenização referente à Nota Fiscal nº 4123, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida pela empresa Input Center Informática Eireli (CNPJ nº 60.807.436/0001-74), relativa aos serviços de suporte e manutenção mensal da licença de gestão em saúde, vinculado ao Contrato nº 178/2022, referente ao Pregão nº 048/2022.

Conforme Ofício nº 096/2026 – SMS, a Secretaria Municipal de Saúde informa que a Nota Fiscal nº 4123, emitida em 03/07/2023, referente aos serviços de suporte e manutenção mensal da licença de gestão em saúde, não foi devidamente liquidada, conforme apurado pelo setor financeiro.

A Secretaria de Saúde esclarece que a empresa cumpriu integralmente suas obrigações contratuais, não havendo registro de descumprimento ou irregularidade na execução dos serviços. A contratação é de grande relevância para a municipalidade, pois assegura a continuidade e a eficiência dos sistemas de tecnologia da informação que sustentam a gestão pública em saúde.

Diante disso, a Secretaria de Saúde solicita análise e autorização para o pagamento por via indenizatória, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando sanar a pendência financeira e evitar prejuízo aos cofres públicos ou à relação contratual com o fornecedor. Os documentos comprobatórios – ofício, nota fiscal e contrato – foram juntados aos autos.

Após a juntada dos documentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Negócios Jurídicos para manifestação.

É o relatório. Passo à análise.

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 144 e 142

O pagamento por indenização encontra amparo no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, positivado no artigo 884 do Código Civil, cujo teor literal se transcreve: “Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

No caso concreto, a unidade requisitante informa que houve prestação efetiva dos serviços de suporte e manutenção mensal da licença de gestão em saúde, conforme previsto no Contrato nº 178/2022 (Pregão nº 048/2022). A Nota Fiscal nº 4123, emitida em 03/07/2023, no valor de R\$ 15.000,00, não foi devidamente liquidada no exercício correspondente. O Município efetivamente recebeu e se beneficiou dos serviços prestados, fazendo jus a empresa ao recebimento integral da contraprestação devida.

A jurisprudência é firme no sentido de que, embora seja vedada a realização de despesa sem a observância do rito regular da execução orçamentária, não se pode admitir que o Poder Público se beneficie de fornecimento de bens realizado por terceiros sem a correspondente contraprestação, sob pena de enriquecimento ilícito, hipótese em que se admite o pagamento em caráter indenizatório.

verificada a prestação efetiva dos serviços correspondentes à Nota Fiscal nº 4123, a conformidade do objeto e do valor com o Contrato nº 178/2022 e com o Pregão nº 048/2022, e a impossibilidade de liquidação regular da despesa no exercício financeiro correspondente, é juridicamente viável o pagamento por indenização do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de modo a quitar integralmente a obrigação, evitando-se o enriquecimento sem causa do Município e a eventual judicialização.

Importante ressaltar que o pagamento por indenização é medida excepcional, que decorre do não atendimento ao rito regular de contratação e/ou execução da despesa, circunstância que deverá ser apurada pela Secretaria responsável, com adoção de providências para prevenir reiteração.

Salto de Pirapora/SP, 17 de março de 2026.

Fábio Lugari Costa

Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 144 e 142

Daniel Albuquerque Maciel

Diretor de Departamento

Assinado de forma
digital por DANIEL
ALBUQUERQUE
MACIEL em 17/03/2026
às 13:59:22
(GMT-03:00)

Assinado de forma
digital por FABIO
LUGARI COSTA em
17/03/2026 às 15:28:27
(GMT-03:00)

Processo: 1707/2026

14/24



03/07/2023, 15:50

Usuário: 60.807.435/0001-74 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20230703w60807435000174

Número da Nota

00004123

Data e Hora de Emissão

03/07/2023 15:50:27

Código de Verificação

21LN-CCIF

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 60.807.435/0001-74

Inscrição Municipal: 9.666.805-9

Nome/Razão Social: INPUT CENTER INFORMATICA EIRELI

Endereço: AV GAL EDGAR FACO 00241 - PIQUERI - CEP: 02924-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

CPF/CNPJ: 46.634.093/0001-07

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Lydia David Haddad 150 - Campo Largo - CEP: 18160-000

Município: Salto de Pirapora

UF: SP

E-mail: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Termo de contrato N° 178/2022

Processo administrativo N° 2335/2022

Pregão presencial N° 048/2022

"Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de gestão de saúde. Nota fiscal referente à suporte e manutenção mensal.

Valor: R\$ 15.000,00

Desconto de 1,5% IR (A ser recolhido pelo hospital) : R\$ 225,00

Valor a ser pago a empresa: R\$ 14.775,00"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 15.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	15.000,00	2,90%	435,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023,



02/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:31:18
686606866 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA M DE S DE PIR
AGENCIA: 6866-7 CONTA: 45-0

DATA DA TRANSFERENCIA 02/06/2026
NR. DOCUMENTO 556.846.000.100.116
VALOR TOTAL 14.280,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INPUT CENTER I EIRELI
AGENCIA: 6846-2 CONTA: 100.116-7
NR. DOCUMENTO 556.866.000.000.049

NR. AUTENTICACAO 2.221.F88.731.8FB.EAF

Transação efetuada com sucesso por: J8968701 HUDSON ALAN MANOEL GOMES.



Publicidade Oficial

Capa



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
R. Constituinte 399 - Jd. Bonança - A. Pádua
CEP: 13.140-001
(19) 3292-2708

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

ATA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/ 2022)”.

Às nove horas do dia 23 de julho de 2026, na sede da Secretaria de Esporte e Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 13.822/2026, composta pelos membros **Ronaldo Ulisses Vieira, Juliana de Almeida Silva Mariano e Leandro Tadeu da Silva**, para o ato de análise e seleção dos projetos apresentados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Aberta a sessão, iniciaram a análise dos projetos apresentados pelos proponentes abaixo. Foram apuradas as inscrições até o dia 02 de junho de 2026. Verificados todos os projetos apresentados, a Comissão aprovou e classificou conforme ANEXO IV do Edital:

RECONHECIMENTO E FOMENTO À CULTURA QUILOMBOLA
POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

PROJETO	DECISÃO
CUPÓPIA - A VOZ ANCESTRAL	SELECIONADO
IMERSÃO EDUCATIVA CULTURAL CASA QUILOMBOLA	SELECIONADO
JONGO NAS ESCOLAS	SELECIONADO
EXPOSIÇÃO DE ARTE COÇUMBA QUILOMBOLA	SELECIONADO
FEIRA CULTURAL DE MULHERES	SELECIONADO

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA/MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

PROJETO	DECISÃO
CAPOEIRA DELAS	SELECIONADO
CAPOEIRA VIVA, CULTURA RESILIÊNCIA E INCLUSÃO	SELECIONADO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
R. João Antônio, 280 - Jd. Nova Pádua - 13.200-000
CEP: 13.200-000
(16) 3292-2788

"CAMINHOS E MEMÓRIAS: AS HISTÓRIAS POR TRÁS DOS NOMES DAS ESTRADAS QUE CHEGAM A SALTO DE PIRAPORA"	SELECIONADO
SONS DO BRASIL	SELECIONADO
GR PARA TODOS – VIVÊNCIAS DE GINÁSTICA RÍTMICA NAS PRAÇAS	SELECIONADO
SAIA AO VENTO - ENTRE O COMPASSO DO FLAMENCO E OS GIROS DA DANÇA CIGANA BRASILEIRA	SELECIONADO
NOSSO IMPULSO	SELECIONADO
CRÔNICAS DE UM PELADEIRO - VERSÃO E-BOOK	SELECIONADO
CUPÓPIA VAVURO	SELECIONADO
ABAYOMI: AFETO E RESISTÊNCIA	SELECIONADO
GONZAGA OLIVEIRA - ENTRE SONS	SELECIONADO
RAIZ E EMOÇÃO ISMAEL JUNIOR	SELECIONADO
GUIARRA VIVA	SELECIONADO
PINTURA FACIAL - TELA VIVA	SELECIONADO
OFICINA DE CARTONAGEM CRIATIVA	SELECIONADO
ENTRE LINHA ALMA E EQUILÍBRIO	SELECIONADO
ARTE EM MOVIMENTO: EXPRESSÃO CULTURAL - ATRAVÉS DA GINÁSTICA RÍTMICA	SELECIONADO
JOSI MOTA CANTA FLOR & RAIZ	SELECIONADO
"CULTURA E EXPRESSÃO CORPORAL".	SELECIONADO
ALIENDES: CANÇÕES QUE ATRAVESSAM GERAÇÕES	SELECIONADO
VESTINDO A CENA	SELECIONADO
ARTE, MEMÓRIA E SUSTENTABILIDADE - OFICINA DE ARTESANATO COM IDOSOS	SELECIONADO
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA AGENTES LOCAIS DA GASTRONOMIA CULTURAL	SELECIONADO
PROJETO LAÇO DA INCLUSÃO	SELECIONADO
VOZ DA CULTURA - CONECTANDO EVENTOS, HISTÓRIAS E PESSOAS	SELECIONADO
CROCHE MINHA TERAPIA	SELECIONADO
PINTURA EM TECIDO PANOS DE PRATOS	SELECIONADO



MINISTÉRIO DA CULTURA





MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
R. João Camargo, 100 - 13.040-000 Salto de Pirapora - SP
Fone: (15) 3292-2100

ALÉM DAS CORDAS GRAVES	SELECIONADO
MULHERES DO ROCK	SELECIONADO
OFICINA DE PINTURA CRIATIVA EM MDF	SELECIONADO
AMIGURUMI PERSONALIZADOS	SELECIONADO
CLAUDIO PORTO CULTURA E LOCUÇÃO	SELECIONADO
RESGATE REGIONAL - ARTESANATO COM PALHA DE MILHO	SELECIONADO
SHOW DA AGATHA SOUZA	SELECIONADO
TAL MÃE TAL FILHA - COLORINDO SORRISOS, CRIANDO MEMÓRIAS	SELECIONADO
DAS PÁGINAS À PRAÇA - EDIÇÃO SALTO DE PIRAPORA 2026	SELECIONADO
"ARTE URBANA NAS RUAS – GRAFFITI E CULTURA HIP HOP"	SELECIONADO
TURISMO EM MOVIMENTO	SELECIONADO
SABORES DO CAXAMBÚ	SELECIONADO
PILATES COMUNITÁRIO - MOVIMENTO, CULTURA E BEM ESTAR	SELECIONADO
PILATES NOS DOMINGOS DE LAZER - CULTURA MOVIMENTO É BEM ESTAR NOS BAIRROS	SELECIONADO
SHOW DO VICTOR ZANQUI	SELECIONADO
AQUADANCE	SELECIONADO
A MAGIA DO FELTRO.	SELECIONADO
ILUMINANDO HISTÓRIAS	SELECIONADO
BARBEARIA DO POVO	SELECIONADO
DE VOLTA PARA O FUTURO	SELECIONADO
CORPO EM MOVIMENTO	SELECIONADO
ESCOLA DO SAMBA	SELECIONADO
MEMÓRIAS DO TERRITÓRIO: HISTÓRIAS ORAIS E TRANSFORMAÇÕES DA PAISAGEM NO NÚCLEO	SELECIONADO
QUILOMBOLA LAVRAS VELHAS – PIRAPORINHA	
APRESENTAÇÃO	SELECIONADO
DANÇA GAUCHA NA PRAÇA	SELECIONADO



MINISTÉRIO DA CULTURA



PROJETO GASTRONÔMICO E SERVIÇOS WORKSHOP E EXPOSIÇÃO	SELECIONADO
CURSO BÁSICO DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	SELECIONADO
APRESENTAÇÃO CIRCENSE TEATRAL	SELECIONADO
PROJETO DE ARTESANATO EM PEDRARIAS E BIJUTERIAS	SELECIONADO
MÃOS QUE FALAM	SELECIONADO
DESENHANDO COM FACILIDADE	SELECIONADO
BRINQUEDOS INFLÁVEIS NA PRAÇA	SELECIONADO
MUSICAS DE PAI PRA FILHO	SELECIONADO

SUPLENTE:

PROJETO	DECISÃO
GRAFICÁCIA - PERSONALIDADES NEGRAS DE SALTO DE PIRAPORA E REGIÃO	SUPLENTE
REAPROVEITANDO PARA MELHORAR	SUPLENTE
CROCHÊ	SUPLENTE
MARCELO SILVA - ENCONTRO SERTANEJO	SUPLENTE
ESCULTURAS COM CIMENTO E RECICLÁVEIS.	SUPLENTE
TRANÇAS QUILOMBOLAS	SUPLENTE
SHOW SERTANEJO ALESSANDRO REYS	SUPLENTE
MEMÓRIA E IDENTIDADE SALTOPIRAPORENSE: RESGATE HISTORIOGRÁFICO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALTO DE PIRAPORA – SP	SUPLENTE
MULHERES DE BARRO: MEMÓRIAS, IDENTIDADE E CRIAÇÃO COLETIVA	SUPLENTE
FIBRA QUILOMBOLA	SUPLENTE
“BUMBO E PARADOS” “A RIVALIDADE QUE MARCOU SALTO DE PIRAPORA”	SUPLENTE
CANTEIRO DE MEMÓRIAS	SUPLENTE
POESIAS NA ESCOLA	SUPLENTE
TVGCAST	SUPLENTE
TRANÇANDO RAIZES	SUPLENTE



MEMÓRIAS DO FORNO DE CAL: PAINEL HISTÓRICO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL EM SALTO DE PIRAPORA	SUPLENTE
SALTO LITERÁRIO: VOZES E PÁGINAS DA CIDADE: REGISTRO AUDIOVISUAL DE ESCRITORES LOCAIS, FOMENTO À LEITURA E NOITE COLETIVA DE AUTÓGRAFOS.	SUPLENTE
TRIUNFO EM PÁGINAS E CENAS – A LITERATURA DE TÂNIA REGINA	SUPLENTE
CAMINHOS DA MÚSICA	SUPLENTE
REFRESCO QUILOMBOLA	SUPLENTE
RODRIGO VIEIRA AO VIVO AS MELHORES DO ROCK E MPB NACIONAL	SUPLENTE
VI BLACKROOSTS	SUPLENTE
FUNDAMENTOS DO TROMPETE: A FORMAÇÃO DO TROMPETISTA PARA O MERCADO DE TRABALHO	SUPLENTE
CIDADE SUBJETIVA: LUGARES QUE MORAM EM NÓS	SUPLENTE
OFICINAS COM O SABER DOS POVOS ORIGINARIOS.	SUPLENTE
TECENDO SABERES: UM ENCONTRO COM A CULTURA INDÍGENA	SUPLENTE
MOVIMENTO ANCESTRAL: CONEXÃO COM AS DANÇAS INDÍGENAS	SUPLENTE
OLHAR ANCESTRAL: SABERES E MEMÓRIA INDÍGENA	SUPLENTE

INABILITADOS:

PROJETO	DECISÃO	MOTIVO
VOZ DA IMAGINAÇÃO – SONS QUE INSPIRAM, HISTÓRIAS QUE ENCANTAM	ELIMINADO	NÃO ATENDE
LOVE IN ROCK	ELIMINADO	NÃO ATENDE
BANDA D'VERSUS ROCK	ELIMINADO	NÃO ATENDE
IVO MORENO	ELIMINADO	NÃO ATENDE



MINISTÉRIO DA CULTURA





MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
R. Lino Cavallin, 202 - Jd. Nova Esperança
CEP: 19160-003
(16) 3242-2788

ALE MUSICA E ALEGRIA	ELIMINADO	NÃO ATENDE
CANTE COM SAMUEL DECO	ELIMINADO	NÃO ATENDE
"DA NOSSA TERRA: HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DE SALTO DE PIRAPORA"	ELIMINADO	NÃO ATENDE
EU SÓ RIMO EM DIAS DE CHUVA	ELIMINADO	NÃO ATENDE
DANÇA GAÚCHA JUVENIL - ARTE E TRADIÇÃO	ELIMINADO	NÃO ATENDE
CULTURA QUE TRANSFORMA	ELIMINADO	NÃO ATENDE
O RITMO DO REI DO POP – TRIBUTU	ELIMINADO	NÃO ATENDE
BRINCADEIRAS INFANTIS E SOCIALIZAÇÃO.	ELIMINADO	NÃO ATENDE
PARA SEMPRE E IREVERENTE	ELIMINADO	NÃO ATENDE
GRAFITISMO	ELIMINADO	NÃO ATENDE
ARTES VISUAIS DE RUA	ELIMINADO	NÃO ATENDE
VOZ DA CULTURA	ELIMINADO	NÃO ATENDE
CULTURE IN MOTION	ELIMINADO	NÃO ATENDE
O CÉU QUE NOS ACOMPANHA TODOS OS DIAS	ELIMINADO	NÃO ATENDE
MÚSICA INSTRUMENTAL	ELIMINADO	NÃO ATENDE
BARBA RUSTICO ACUSTIC ROCK	ELIMINADO	NÃO ATENDE

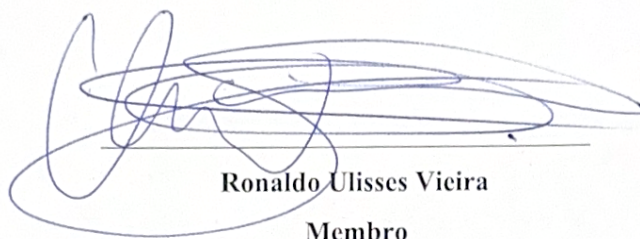


MINISTÉRIO DA
CULTURA

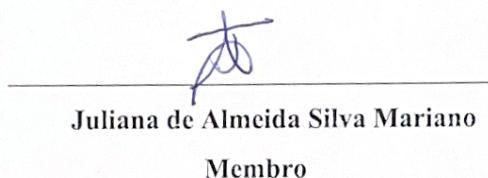


A referida decisão será comunicada a todos os proponentes, sendo aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para recursos dos interessados. Por fim, lavra-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo.

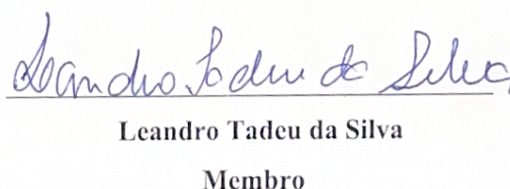
Comissão - Portaria nº 13.822/2026



Ronaldo Ulisses Vieira
Membro



Juliana de Almeida Silva Mariano
Membro



Leandro Tadeu da Silva
Membro

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2026
De 17 de julho de 2026.

“ALTERA OS ARTS. 4º E 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS INCUBADORAS NO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 025, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Cessão é a título gratuito, pelo prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, pelo prazo máximo de até 08 (oito) anos, contados da data de assinatura do instrumento de cessão, mediante requerimento do cessionário e comprovação do cumprimento das condições previstas nos incisos deste artigo: (NR)”

Art. 2º. O inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 025/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Obrigação de criar e manter, no mínimo, 01 (um) emprego formal ao morador de Salto de Pirapora, nos casos em que o cessionário for Microempreendedor Individual – MEI, ou, no mínimo, 02 (dois) empregos formais aos moradores de Salto de Pirapora, nos demais casos; (NR)”

Art. 3º. O art. 5º da Lei Complementar nº 025/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ao final da cessão, que não poderá ser superior a 08 (oito) anos, o cessionário deverá desocupar a incubadora, realizando todas as manutenções necessárias para a entrega do bem nas condições em que o recebeu. (NR)”

Art. 4º. Os contratos de cessão vigentes na data de publicação desta Lei Complementar poderão se beneficiar do prazo máximo de 08 (oito) anos previsto no art. 4º, computado a partir da data de assinatura do instrumento inicial de cessão originariamente firmado entre as partes, desde que o cessionário apresente requerimento de adequação, acompanhado dos documentos previstos no inciso VII do art. 4º da Lei Complementar nº 025/2021, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo somente será deferido após verificação, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, do regular cumprimento das obrigações contratuais pelo cessionário até a data do requerimento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na

data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

Decretos

Decreto nº 7375/2026

De 13 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreta

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional suplementar no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Desenvolvimento Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.12.00.08.244.0005-2.045.3.3.50.39.00 **417**
..... **R\$ 1.000.000,00**

Código de aplicação: 800.0017

01.12.00.08.244.0005-2.045.3.3.50.39.00 **417**
..... **R\$ 1.000.000,00**

Código de aplicação: 800.0018

F.R. 05 – Federal.

Art. 2º. O crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), previstos no artigo 1º deste decreto, será processado como excesso de arrecadação, com recursos provenientes das emendas Federais 202644790009 e 202690600001.

Art. 3º. A despesa decorrente com a execução deste decreto ocorrerá por conta de recursos Federais.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

Decreta nº 7376/2026

De 13 de julho de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreta

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 1.693.318,50** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção das atividades do Serviços Públicos – Outros materiais de consumo

01.08.00.15.122.0007-2.013.3.3.90.30.00 **127**

..... **R\$ 902.753,03**

Código de aplicação: 140.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Governo

Manutenção das Atividades do Secretário de Governo – Outros serviços de terceiros – pessoa física

01.01.01.04.122.0002-2.003.3.3.90.36.00 **05**

..... **R\$ 790.565,47**

Código de aplicação: 410.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Art. 2º. O crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 1.693.318,50** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), previstos no artigo 1º deste decreto, será processado com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado junto ao balanço financeiro de 2025.

Art. 3º. A despesa decorrente com a execução deste decreto ocorrerá por conta de recurso proveniente do Tesouro.

Art. 4º. O Crédito Adicional suplementar, objeto deste decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

DECRETO N.º 7377/2026

De 23 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIREITO DE
USO DE LOTES NOS DISTRITOS
INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO,
EM CARÁTER PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 105, § 3º.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar

021/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Outorga a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público a título precário e gratuito, mediante encargos, para a empresa SOROCALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.803.686/0001-72, dos imóveis infra descritos:

Imóvel: Lote 09 – Quadra B – Distrito Industrial II.

Local: Rua Silas Matias de Oliveira, s/nº, Distrito Industrial II – Salto de Pirapora/SP.

Área: 4.235,998m².

Descrição do Módulo: Confrontando com a Rua Silas Matias de Oliveira mede frente 56,34m em linha reta, 3,22m em linha curva em um raio de 5,00m e 10,98m em linha curva em um raio de 10,00m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote confrontando com a viela sanitária 1 mede 4,73m em linha reta mais 63,47m em linha reta, do lado direito de quem da rua olha para o lote, medindo 72,17m, confronta com o Lote 08, nos fundos confrontando com a viela sanitária 1, mede em 3 segmentos: 6,07m mais 34,63m e mais 14,42m. Assim perfazendo uma Área de 4.235,998m².

Imóvel: Lote 10 – Quadra C – Distrito Industrial II.

Local: Rua Silas Matias de Oliveira, s/nº, Distrito Industrial II – Salto de Pirapora/SP.

Área: 4.003,135m².

Descrição do Módulo: Confrontando com a Rua Silas Matias de Oliveira mede de frente 76,30m em linha reta, 3,22m em curva com um raio de 5,00m e 2,79m em curva com um raio de 10,00m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Lote 11 mede 50,00m, segue na mesma direção confrontando com o Lote 12 medindo 50,00m, do lado direito de quem da rua olha para o lote confrontando com a área institucional 2 mede 11,74m, nos fundos confrontando com o Lote 13 mede 3,56m, segue confrontando com a viela sanitária 2, medindo em linhas quebradas 5,13m, 9,75m, 36,63m, 33,08m, 20,08m, 3,69m e 8,35m. Assim perfazendo uma Área de 4003,135m². No imóvel existe uma faixa non aedificandi de 4,00m de largura e 13,94m de comprimento de um lado e 11,79m do outro, iniciando na divisa com o Lote 12, distante cerca de 81,00m da divisa com a Rua Silas Matias de Oliveira, e encerrando na Vela Sanitária 02.

Art. 2º - A Concessão é a título gratuito e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I - realizar toda a manutenção e conservação do imóvel concedido;

II - arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel concedido;

III - arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel concedido;

IV - arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel concedido;

Art. 3º - O prazo do contrato de Concessão é de 99 (noventa e nove) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - Fica defeso à concessionária vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele, sem anuência da concedente.

Art. 5º - Fica ainda expressamente defeso à concessionária utilizar o imóvel para outro destino ou

atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

DECRETO N.º 7378/2026

De 23 de julho de 2026.

“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO, E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno,

providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver,

fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 13.989/2026

De 15 de julho de 2026.

“Prorroga a readaptação da funcionária Rita de Cássia da Silva Alexandre, que exerce o cargo efetivo de Merendeira”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº

7128/2024, de 15 janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 3101/2019 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA ALEXANDRE**, portadora do RG nº ***.730.297-* e do CPF nº ***762668**, para exercer a função de **Escriturário para a Secretaria da Educação**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 13.990/2026

De 15 de julho de 2026.

“Autoriza a readaptação da funcionária Maria Aparecida Araujo que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 7128/2024, de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a funcionária Sra. **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, portadora do RG nº ***.825.106-* e CPF nº ***291128**, no período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer a função de **Recepcionista**, conforme o Processo Administrativo nº 3395/2026, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 13.991/2026

De 15 de julho de 2026.

“Autoriza a readaptação da funcionária Fabiana Sant`ana Moraes, que exerce o cargo efetivo de Merendeira”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº



6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 7128/2024, de 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a funcionária Sra. **FABIANA SANT`ANA MORAES**, portadora do RG nº ***.434.553-* e CPF nº ***787708**, no período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer a função de **Monitor Escolar**, conforme o Processo Administrativo nº 2996/2026, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.992/2026

De 15 de julho de 2026.

“Autoriza a readaptação do funcionário Jonas da Silva, que exerce o cargo efetivo de Motorista de Ambulância”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o funcionário Sr. **JONAS DA SILVA**, portador do RG nº ***.956.563-* e CPF nº ***821398** no período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer suas atividades compatíveis na função de Vigia, conforme o Processo Administrativo nº 3499/2026, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.993/2026

De 17 de julho de 2026.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição da funcionária **CARINA JANUARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº ***.527.078-* e CPF ***143028**, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, pelo servidor **ADEMILSON ANTUNES BORGES**, portador do RG nº ***.359.949-* e CPF nº ***755938**, ESCRITURARIO, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.994/2026

De 20 de julho de 2026.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para a Sra. **FERNANDA DE BARROS FERNANDES**, portadora do RG nº ***.123.508-* e CPF nº ***089738**, que exerce o cargo efetivo de **SALVA VIDAS**, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete



PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026 - Leg

1ª RERRATIFICAÇÃO DA LISTAGEM DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

ARRIMO DE FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000054	CAROLAINE CARLA DOMINGUES APOLINÁRIO LOURENÇO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d) e e), conforme exigido no item I do edital.
000211	JOICE DE ALMEIDA SILVA	501 - Tesoureiro	DEFERIDO(A)	

DESEMPREGADO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000023	AMANDA DA SILVA MARTINS	501 - Tesoureiro	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000214	ANDREA DE CAMPOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
000139	BIANCA MARQUES COSTA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000160	CRISTINA DE OLIVEIRA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000228	DANILO PINTO CORRÊA SILVEIRA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000027	EDNETE RODRIGUES DOS SANTOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Indeferido conforme item 03.29.07 do Edital.
000203	ELINE MARTINS SANTOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000104	ELISANGELA AZEVEDO SERRA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
000016	EUDES DE FREITAS RAMOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000124	FABIANA CAVALCANTE LOPES	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000086	FLÁVIA CAMARGO BATISTA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000082	FLÁVIA MARIA TAVARES DE ALMEIDA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência da documentação exigida nas alíneas "a", "b" e "d" do inciso II do item 03.29.03.01 do Edital.
000190	ILZA ALVES PROENÇA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000111	IRANI DOS SANTOS GUIMARÃES	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000060	JAQUELINE MENDONÇA VIEIRA COSTA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026 - Leg

000227	JOÃO PAULO BERTO BUENO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
001086 (*)	LARISSA FERNANDA DE ARRUDA SILVA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000176	LETICIA URCIOULLI OLIVEIRA CRUZ ZANIN	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000126	LUANA APARECIDA FELICIO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados, conforme exigido no item II do edital.
000188	LUIS PETER DOS SANTOS GOUVEIA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
001055 (*)	MARIA EDUARDA DE SOUZA ROLIM	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000153	MARIA FERNANDA APARECIDA LEITE	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000149	MIRIAN DOS SANTOS BARBOZA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000170	NICOLAS CESAR FELICIANO DA SILVA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000107	PATRICIA ALBIERO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e exportação de todos os dados da carteira, conforme exigido no item II do edital.
000026	RICARDO FELIPE CAMARGO PEREIRA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e exportação de todos os dados da carteira, conforme exigido no item II do edital.
000117	ROSIANE ESTEVAN	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
000225	RUBIANE GRECCO RIBEIRO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência da exportação de todos os dados da carteira; "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000142	SAMARA LUCIA GOMES CAETANO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e exportação de todos os dados da carteira; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
000224	SANDRO HIDEKI TOSHA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados, conforme exigido no item II do edital.
000037	SILVANA DE CAMARGO PRESTES	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item d), conforme exigido no item II do edital.
000062	THASSIA FERRAZ	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item II do edital.
000101	THIAGO FERREIRA JAGUARIVEL	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000151	VALDEMIR ISAIAS BRAGA	501 - Tesoureiro	DEFERIDO(A)	
000135	VANESSA MEDEIROS SIMAS	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026 - Leg****HIPOSSUFICIENTE**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000081	ALEXANDRO APARECIDO DA SILVA DOS PASSOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Indeferido conforme item 03.29.07 do Edital.
000223	ANA JULIA SEKI FERNANDES	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000134	BRUNA PALOMA RIBEIRO ALVES	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000207	GABRIEL VINICIUS ROMA DOS SANTOS	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000138	GABRIEL RODRIGUES	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item III do edital.
000229	LUCAS SOUZA SAQUETE TONIOLO	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência da exportação de todos os dados da carteira; "print" contendo todos os contratos selecionados, conforme exigido no item III do edital.
000150	LUIZ GUSTAVO MACHADO DE LIMA	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência da exportação de todos os dados da carteira; "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos; além da ausência do item e), conforme exigido no item III do edital.
000106	MARIA EDUARDA TAVARES DA CRUZ	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item III do edital.
000220	REBECA DE CAMARGO DOMINGUES	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados e outros vínculos, conforme exigido no item III do edital.
000213	TALMA DE FATIMA DINIZ	501 - Tesoureiro	DEFERIDO(A)	
000075	VICTORIA SOUZA SAQUETE TONIOLO	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	

PRIMEIRO EMPREGO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000155	GABRIEL HENRIQUE CAETANO DA COSTA	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000156	PEDRO HIROSHI OUE	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	
000047	VINICIUS DIAS MARQUES	301 - Técnico de Controle Administrativo	INDEFERIDO(A)	Ausência do "print" contendo todos os contratos selecionados, conforme exigido no item IV do edital.
000159	VITOR MARQUES FERNANDES	301 - Técnico de Controle Administrativo	DEFERIDO(A)	

(*) Em conformidade com o item 03.29.02. do edital.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c16b-ab3b-5a20-8cb5-d1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 1133, ano VI, veiculado em 24 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 24/07/2026 às 16:43:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c16b-ab3b-5a20-8cb5-d1>